

# ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO

## RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE 2009

O **Estatuto do Direito de Oposição**, aprovado pela Lei n.º 24/98 de 26 de Maio, assegura às minorias o direito de constituir e exercer uma oposição democrática ao Governo e aos órgãos executivos das Regiões Autónomas e das Autarquias Locais de natureza representativa, nos termos da Constituição e da lei (artigo 1.º da referida lei), entendendo-se por oposição “a actividade de acompanhamento, fiscalização e crítica das orientações políticas do Governo ou dos órgãos executivos das Regiões Autónomas e das Autarquias Locais de natureza representativa” (n.º 1 do artigo 2.º da lei mencionada).

Este Estatuto confere aos titulares do direito de Oposição nas Autarquias Locais diversos direitos – direito à Informação, direito de consulta prévia, direito de participação e direito de depor – devendo ser apresentados, pelos órgãos executivos, “até ao fim de Março do ano subsequente àquele a que se refiram, relatórios de avaliação do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias” constantes da lei que tem vindo a ser citada (número 1 do artigo 10.º). Estes relatórios são enviados aos titulares do direito de oposição – os partidos políticos representados nos órgãos deliberativos das Autarquias Locais e que não estejam representados no correspondente órgão executivo, bem como os partidos políticos representados nas Câmaras Municipais, desde que nenhum dos seus representantes assuma pelouros, poderes delegados ou outras formas de responsabilidade directa e imediata pelo exercício de funções executivas (n.º 1 e 2 do artigo 3.º) – a fim de que sobre eles se pronunciem (n.º 2 do artigo 10.º).

No Município de Grândola são titulares do Direito de Oposição os seguintes partidos:

- ♦ A Coligação Democrática Unitária (CDU), representada até às eleições autárquicas de 11 de Outubro de 2009 por 3 Vereadores na Câmara Municipal, número que foi reduzido para 2 Vereadores na sequência daquelas eleições – nenhum dos quais com “pelouros atribuídos, poderes delegados ou outras formas de responsabilidade directa e imediata pelo exercício de funções

executivas” – e com 9 eleitos na Assembleia Municipal, número que se manteve antes e após o acto eleitoral referido.

- ♦ O Partido Social Democrata (PSD), representado até às eleições autárquicas de 11 de Outubro de 2009 por 2 eleitos na Assembleia Municipal, número que foi reduzido para um eleito após aquelas eleições e sem qualquer representação na Câmara Municipal, quer antes quer após o acto eleitoral referido.

Deste modo, nos termos da lei, e no âmbito da política de total transparência e da maior disponibilização de informação que tem vindo a ser posta em prática, apresenta-se, seguidamente, o Relatório de Avaliação do grau de observância dos direitos consignados no **Estatuto do Direito de Oposição**, relativamente ao ano de 2009.

- 1. O Direito à Informação** – Ao longo do ano os Vereadores da Coligação Democrática Unitária foram sendo informados, regularmente, sobre o ponto de situação das principais questões de interesse público relacionadas com a actividade do Município. Essa informação, para além do recurso a outros meios, foi prestada quinzenalmente pelo Presidente da Câmara nas reuniões do órgão executivo, no período antes da ordem do dia. Simultaneamente foi dada resposta detalhada e precisa relativamente às questões colocadas pelos Vereadores, quer directamente, quer através de requerimentos, cumprindo-se, por norma, os prazos legalmente estabelecidos.

Relativamente aos Membros da Assembleia Municipal – nomeadamente no que se refere aos membros da Coligação Democrática Unitária e do Partido Social Democrata – o Direito de Informação foi assegurado através da Informação do Presidente, entregue a cada Membro da Assembleia antes das reuniões ordinárias deste órgão, e onde se fez referência, com elevado grau de detalhe, a toda a actividade Municipal, bem como à situação financeira do Município ao longo do ano. Esta informação contém um grau de pormenorização e de abrangência que ultrapassa largamente o que se encontra estabelecido por lei, fornecendo aos Deputados Municipais a informação relevante sobre a

actividade municipal ao longo do ano. Por outro lado continuaram a ser introduzidas adaptações ao formato da Informação do Presidente, prosseguindo a melhoria da qualidade da informação prestada, possibilitando aos Membros da Assembleia Municipal um conhecimento ainda mais aprofundado do funcionamento dos Serviços da Autarquia.

O Presidente da Câmara organizou ainda uma visita à nova Marina de Tróia e aos Hotéis Aqualuz e Tróia Design, dando a conhecer aos Deputados Municipais as profundas transformações ocorridas na Península de Tróia e a qualidade relevante do Tróia resort, contribuindo para a afirmação do Concelho como um Destino Turístico de Excelência.

**2. O Direito de Consulta Prévia** – No ano de 2009, ao contrário do que aconteceu nos anos anteriores, o Presidente da Câmara entendeu não dirigir um convite aos partidos políticos com assento na Assembleia Municipal para a reunião de análise e avaliação das Grandes Opções do Plano e do Orçamento para 2010. As razões para a não auscultação dos partidos políticos com assento na Assembleia Municipal assentaram no reduzido período de tempo decorrido após as eleições autárquicas, em que haviam sido amplamente debatidas e analisadas as opções políticas para o desenvolvimento concelhio, tendo o Presidente da Câmara um conhecimento aprofundado das perspectivas das diferentes forças políticas, inclusivamente daquelas com reduzida expressão eleitoral. Aliás o documento das Grandes Opções do Plano e do Orçamento para 2010 reproduz com grande fidelidade os compromissos assumidos pela candidatura maioritariamente vencedora das eleições autárquicas de 11 de Outubro, acolhendo ainda as sugestões e contributos de outras forças políticas que se considerou serem úteis e oportunas em nome da maior qualidade do Serviço Público Autárquico.

**3. O Direito de Participação** – Ao longo do ano os Vereadores da CDU e os Membros da Assembleia Municipal da CDU e do PSD foram convidados a participar nos actos e actividades oficiais relevantes

realizadas pelo Município de que se destacam: Inauguração do Auditório Municipal - Cine-Granadeiro; Inauguração do Arquivo Municipal; “Poder no Local” em Santa Margarida da Serra; Cerimónia de lançamento da 1.ª Pedra do Centro Escolar de Melides; Inauguração da Feira de Agosto – Turismo, Ambiente e Desenvolvimento, presidida por Sua Excelência o Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local; Inauguração da 3.ª edição da Feira do Chocolate de Grândola; Comemorações do Dia do Concelho, nomeadamente na inauguração da Exposição “Fios que nos envolvem – das Fibras aos Tecidos” e no espectáculo com Fernando Tordo e a Stardust Orchestra, entre outras. De igual modo, na cerimónia de comemoração dos 35 anos do 25 de Abril, o Município convidou os representantes de cada uma das forças políticas com assento na Assembleia Municipal para intervir na sessão. Finalmente foi ainda assegurado pelo Município o direito aos partidos políticos da Oposição de se pronunciarem e intervirem sobre quaisquer questões de interesse público relevante, quer nos fóruns próprios, quer através da garantia de espaços de informação e divulgação.

4. **O Direito de Depor** – Uma vez que, durante o ano de 2009, não foram constituídas “Comissões para a realização de livros brancos, relatórios, inquéritos, inspecções, sindicâncias ou outras formas de averiguação de factos sobre matérias de relevante interesse local”, os membros da oposição não tiveram necessidade de exercer este direito, nem o Município de assegurar o seu exercício.
5. Aos direitos anteriormente referidos, consignados na lei, há ainda a acrescer a disponibilização de um Gabinete próprio aos Vereadores da Coligação Democrática Unitária, devidamente apetrechado com os meios logísticos indispensáveis à sua actividade, bem como a afectação de recursos humanos para apoio a essa actividade.

Tendo presente o exposto, considera-se que foi devidamente cumprido o **Estatuto do Direito da Oposição** no Município de Grândola no ano de 2009, aproveitando novamente esta oportunidade para destacar e sublinhar a

importância do papel da Oposição na consolidação e reforço dos valores da Democracia e da Liberdade, fomentando a participação cívica, empenhada e crítica de diferentes correntes de opinião, promovendo o espírito de cidadania, e dando contributos para que o Município qualifique, de forma crescente, o seu trabalho e a sua actividade, no sentido de assegurar aos cidadãos um Serviço Público Autárquico de qualidade, cada mais eficaz e eficiente, factor essencial de bem-estar dos munícipes e de progresso das comunidades.

Para os devidos efeitos e em cumprimento do número 2 do artigo 10.º do **Estatuto do Direito de Oposição**, este relatório será entregue aos Vereadores da Coligação Democrática Unitária, aos Membros da Assembleia Municipal desta Coligação e ao Membro da Assembleia Municipal do Partido Social Democrata.

Grândola, Março de 2010

O Presidente da Câmara

Carlos Beato